

DESPACHO SDL-ANP Nº 827, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no art. 26, inciso I, alínea c, da Resolução ANP nº 958 de 5 de outubro de 2023, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/SP0244186	ADAILSON MOURA DE ANDRADE	16.436.976/0001-41	48610.001619/2018-17
GLP/MG0247098	ALEX SANDRO JOSE BARBOSA BARNABE	48.497.230/0001-34	48610.230646/2022-81
GLPDF0319122	ART COMERCIO DE GAS LTDA	15.331.919/0001-35	48610.002221/2019-89
GLPRO0387229	AUTO POSTO NOVO AMAZONAS LTDA	40.821.948/0001-22	48610.218479/2021-10
GLPRS0377097	COMERCIAL DE GAS SCHNEIDER LTDA	38.502.136/0001-72	48610.206168/2021-16
001/GLP/SP0013776	COMERCIO DE GAS ALBATROZ DE BERTIOGA LTDA	01.712.688/0002-86	48610.004827/2007-15
GLPPR0440471	COMERCIO DE GAS TAPEJARA LTDA	10.651.813/0005-29	48610.221851/2024-18
GLPSP0424990	DISTRIBUIDORA DE GAS DESKA LTDA	44.225.988/0001-62	48610.230482/2023-73
001/GLP/AM0013926	E C MISSISSIPE ME	08.313.818/0001-76	48610.004923/2007-63
001/GLP/RS0020484	GEDOVAR ROZIN	07.150.887/0001-43	48610.004124/2008-78
GLPMT0438278	ISIS MASSAS, MERCEARIA E TRANSPORTES LTDA	36.100.656/0001-23	48610.213642/2023-10
GLPPA0421870	JUNIOR COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	51.620.906/0001-40	48610.228574/2023-93
GLPSP0370950	SUPER GAS BAMBI LTDA	24.429.747/0001-28	48610.001061/2021-75

BRUNO VALLE DE MOURA

DESPACHO SDL-ANP Nº 828, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no art. 26, inciso I, alínea c, da Resolução ANP nº 958, de 5 de outubro de 2023, torna público o cancelamento, por requerimento do agente econômico, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
001/GLP/CE0007665	DEPOSITO BOM GAS LTDA	07.995.149/0001-05	48610.006017/2006-12
GLP/BA0232800	GAS IAPI LTDA - ME	23.689.841/0001-53	48610.000735/2016-57
GLP/RS0222284	LUCAS FLORES DE LIMA & CIA LTDA - ME	13.818.255/0001-08	48610.008680/2013-81

BRUNO VALLE DE MOURA

DESPACHO SDL-ANP Nº 829, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 948 de 5 de outubro de 2023, torna pública a outorga da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, à empresa DIAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.481.958/0002-41, tendo em vista o cumprimento da Decisão Judicial proferida no Processo Judicial nº 0804385-43.2025.4.05.8200.

BRUNO VALLE DE MOURA

DESPACHO SDL-ANP Nº 830, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 948 de 5 de outubro de 2023, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/SC0250084	ALVO COMERCIO DE COMBUSTIVEL E CONVENIENCIA LTDA	48.834.264/0001-77	48610.216651/2025-24
PR/MG0250095	AUTO POSTO BAGRAO DE CAMPANHA LTDA	57.200.542/0001-25	48610.216009/2025-45
PR/SP0250098	AUTO POSTO BELA MERCEDES LTDA	54.730.962/0001-25	48610.212254/2025-83
PR/MT0250088	AUTO POSTO DOM LTDA	60.621.316/0001-22	48610.216448/2025-58
PR/RJ0250085	AUTO POSTO FORMULA V1 LTDA	46.502.984/0001-00	48610.215732/2025-15
PR/SP0250089	AUTO POSTO LEAO AZUL I LTDA	53.964.377/0001-27	48610.207446/2025-78
PR/MG0250099	AUTO POSTO ULTRA LTDA	43.714.332/0002-21	48610.216836/2025-39
PR/SP0250087	CENTRO AUTOMOTIVO BRASILANDIA LTDA	46.714.858/0001-19	48610.214913/2025-16
PR/MG0250092	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS FERMI LTDA	60.909.957/0001-87	48610.216709/2025-30
PR/MG0250090	IPANEMA POSTO LTDA	59.260.617/0001-99	48610.205951/2025-88
PR/PA0250086	P M SILVA PIRES LTDA	83.210.559/0001-73	48610.215727/2025-02
PR/RJ0250094	POSTO DE ABASTECIMENTO SATAMINI LTDA	08.203.854/0001-87	48610.215955/2025-74
PR/TO0250091	POSTO QUATRO RODAS 8 LTDA	56.238.555/0001-20	48610.216711/2025-17
PR/PA0250096	REDE DE POSTOS DE COMBUSTIVEIS APEU LTDA	26.666.570/0004-51	48610.216746/2025-48
PR/PE0250093	SERTANIA COMBUSTIVEIS LTDA	60.358.936/0001-10	48610.215058/2025-61

BRUNO VALLE DE MOURA

DESPACHO SDL-ANP Nº 831, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 958, de 5 de novembro de 2023, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2020 Versão Corrigida: 2021, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPMA0454612	ANTONIO JANUARIO RIBEIRO DA SILVA LTDA	11.309.201/0001-91	48610.216106/2025-38
GLPSP0454603	AUGUSTO MENDES GAS LTDA	59.575.489/0001-72	48610.216686/2025-63
GLPSP0454574	DEJAIR ROTOKOSKI	59.500.444/0001-39	48610.216602/2025-91
GLPRS0454593	FERRAGEM E GAS BEM TIVI LTDA	37.375.278/0001-53	48610.215803/2025-71
GLPSC0454661	FULL COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	20.044.809/0003-94	48610.216635/2025-31
GLPMT0454601	ISIS COMERCIO DE GAS E MERCEARIA LTDA	55.476.526/0001-34	48610.208925/2025-10
GLPAM0454607	J T S DAS NEVES COMERCIO	28.818.204/0001-53	48610.215906/2025-31
GLPTO0454586	LAR SOCIAL GAS LTDA	60.455.782/0001-85	48610.216672/2025-40
GLPBA0454636	MOISES ALVES DOS SANTOS FILHO LTDA	11.353.852/0001-89	48610.216458/2025-93
GLPPR0454621	ORION COMERCIO DE GAS E SERVICOS LTDA	45.401.180/0001-51	48610.216566/2025-66
GLPPA0454628	R. A. MELO GAS LTDA	59.444.335/0001-41	48610.216763/2025-85
GLPAM0454595	R DE L VIANA	53.124.028/0001-05	48610.213105/2025-31
GLPCE0454624	SAMPAIO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	60.230.822/0001-90	48610.216588/2025-26
GLPMA0454605	SERRA GAS DISTRIBUIDORA LTDA	46.310.996/0001-32	48610.216527/2025-69
GLPAM0454614	SOCIEDADE FOGAS LTDA	04.563.672/0220-54	48610.215220/2025-41
GLPSP0454599	TUPI DISTRIBUIDORA DE GAZ LTDA	55.930.725/0001-70	48610.210112/2025-81
GLPPI0454630	UENESLEI ANGELINO DA SILVA	55.140.642/0001-88	48610.216768/2025-16
GLPPA0454626	VALBESON SOUSA LIMA ***466872**	52.699.486/0001-00	48610.216727/2025-11
GLPSP0454588	VITOR MANOEL DOS SANTOS MODESTO LTDA	60.942.850/0001-30	48610.216240/2025-39

BRUNO VALLE DE MOURA

Ministério das Mulheres**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DAS MULHERES****RESOLUÇÃO CNDM/MMULHERES Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Reserva de vagas para 5ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER - CNDM órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, criado pela Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985 e regulamentado pelo Decreto nº 6.412, de 25 de março de 2008, em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 12 e 13 de junho de 2025, no uso de suas competências legais e considerando o que dispõe a Portaria GM/MMULHERES Nº 66, de 25 de abril de 2025, que aprovou o Regimento Interno da 5ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, nos termos do art. 40, da Portaria GM/MMULHERES Nº 66, de 25 de abril de 2025, as Conferências, em todas suas etapas, deverão respeitar a política de reserva de vagas, nos seguintes termos:

- I - 50% de mulheres negras;
- II - 10% de mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais, transgêneras e travestis - LBT+;
- III - 5% de mulheres com deficiência - PCDs;
- IV - 5% de mulheres indígenas;
- V - 5% de mulheres de comunidades quilombolas e de povos e comunidade tradicionais.

§ 1º - Em caso de não serem atingidos os percentuais de quaisquer dos grupos indicados, poderá haver a compensação das vagas pelos demais grupos previstos no parágrafo único do art. 40, da Portaria GM/MMULHERES Nº 66/2025.

Art. 2º - As proposições desta Resolução não alcançarão as Conferências já realizadas e aquelas que acontecerão em até cinco dias após sua publicação, sem impedimento de que haja a atualização dos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES
Ministra de Estado das Mulheres

Ministério da Pesca e Aquicultura**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA GM/MPA Nº 487, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

Declara encerrada a temporada de pesca da tainha (Mugil liza) para a modalidade de emalhe anilhado no ano de 2025 e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e em vista do disposto na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023 e o que consta no Processo 00350.006063/2025-66 resolve:

Art. 1º Fica declarada encerrada, às 15 horas do dia 25 de junho de 2025, a temporada de pesca da tainha (Mugil liza) para a modalidade de permissionamento emalhe anilhado, com base no previsto no art. 21, inciso II, da Portaria Interministerial nº 26, de 28 de fevereiro de 2026, do Ministério da Pesca e Aquicultura e Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

§ 1º As embarcações de pesca da modalidade de permissionamento emalhe anilhado que estiverem em atividade de pesca no mar, poderão realizar o último desembarque de tainha (Mugil liza) em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do comunicado de encerramento disponível no endereço eletrônico do Ministério da Pesca e Aquicultura.

§ 2º O envio do Mapa de Produção referente ao último desembarque, após o encerramento da temporada de pesca da tainha (Mugil liza) da modalidade de emalhe anilhado, deverá ser realizado no Sustainha.

§ 3º A Empresa Pesqueira poderá receber a produção oriunda da modalidade de emalhe anilhado do último desembarque de que trata o § 1º.

§ 4º Após o último desembarque de que trata o § 1º, a embarcação deverá retornar ao Certificado de Registro e Autorização de Embarcação Pesqueira - RAEP de origem e a produção deverá ser então reportada no PesqBrasil - Mapa de Bordo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DE PAULA

